



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E
A EMPRESA SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, por sua Subsecretaria de Assuntos Administrativos, a senhora ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE, nomeada pela Portaria nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE nº 3324439, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.277.344/0001-94, estabelecida no Quadra 03, Conjunto A, Lote 50, Entrada A, Setor de Indústria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71.736-301, neste ato representada por seu Sócio Diretor, o senhor RICARDO WILLIAN DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.058291/2017-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer n. 234/2023/CAE/CONJUR-MDS/CGU/AGU, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** excepcionalmente o prazo da vigência do Contrato nº 15/2018, por mais **90 (noventa) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/05/2023 a 03/08/2023, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. O Contrato Administrativo nº 15/2018 poderá ser unilateralmente encerrado por interesse da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 235.138,50 (duzentos e trinta e cinco mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 705.415,33 (setecentos e cinco mil quatrocentos e quinze reais e trinta e três centavos)**.

2.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: M2000405054

SB: 03

Nota de Empenho: 2023NE000058

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Ministério do Desenvolvimento Social, Família e
Combate à Fome
CONTRATANTE

RICARDO WILLIAN DA ROCHA

Sefix Empresa de Segurança LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Angélica Aguiar Costa
SIAPE: 2087736



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Willian da Rocha, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 04/05/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 05/05/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carvalho Costa Filho, Economista**, em 05/05/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13890942** e o código CRC **E40DE388**.